

**DECRETO Nº 7.973, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE DENGUE (COBRADE – 1.5.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o art. 69, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/2012, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de resposta urgente ao controle de epidemia de dengue à população de São José do Cedro e com base nos indicadores estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o boletim epidemiológico nº 14/2024 (atualizado até 30/04/2024) o qual apresenta a lista de municípios do Estado de Santa Catarina que possuem casos de dengue, elencando o Município de São José do Cedro como o 84º (octogésimo quarto) colocado, com uma incidência de 920.53 casos, informa-se ainda que os dados da vigilância epidemiológica do município consta até a presente data 185 casos positivos de dengue, atualizados no dia 07/05/2024, aumentando ainda mais a incidência de dengue nos territórios adscritos e ou de pacientes atendidos em outros municípios;

**CONSIDERANDO** que o município de São Jose do Cedro está em Epidemia;

**CONSIDERANDO** que com isso há o conseqüente aumento da demanda por exames laboratoriais, consultas médicas, produtos e serviços de saúde, contratação de profissionais de saúde etc;

**CONSIDERANDO** que a situação se trata de questão de saúde pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar a transmissão do vírus;

**CONSIDERANDO** que a Sala de Situação, em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, deliberou acerca do cenário da epidemia de dengue que atinge o Município e das medidas a serem adotadas para combater-la, manifestando-se, inclusive, pela decretação de Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO** a contribuição dos efeitos já provocados pela situação de pandemia desencadeada pela infecção humana do Coronavírus (COVID-19);

## **DECRETA:**

**Art. 1º** *Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no território do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, em virtude do desastre classificado e codificado como Biológico/Doenças Infecciosas Virais (dengue), conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE: 1.5.1.1.0).*

**Art. 2º** *Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.*

**Art. 3º** *Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.*

**Art. 4º** *Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e para a realização de campanhas de conscientização junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de combate da epidemia.*

**Art. 5º** *As despesas decorrentes do presente ato correrão a conta das rubricas específicas de cada Secretaria Municipal que prestar o auxílio.*

**Art. 6º** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias.*

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de maio de 2024.

**JOÃO LUIZ DE ANDRADE,**  
Prefeito Municipal.